

Custódia de Lima Gomes, natural de Refóios do Lima, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 111684426, com último domicílio na conhecido em Penas, Refóios, Ponte de Lima, por se encontrar indiciado na prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

5 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Manuel Silva*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

### Anúncio n.º 8047-JI/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/03.7GCPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio José Garcês Pinto, filho de Octávio Pinto Bernardo e de Maria Violante Garcez Inácio Pinto, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11416494, com domicílio na 1, Nevilles Court Dollis Hill Lane, London Nw 2 6, Hg London, por se encontrar acusado da prática de um crime de desca-minho ou destruição objectos colocados sob poder público na forma tentada, praticado em 20 de Outubro de 2002, por despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Maria Azevedo Rainho*.

### Anúncio n.º 8047-JJ/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 643/05.6TBPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel dos Santos, filho de José Guerreiro e de Maria Liberata Santos Farinha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1985, solteiro, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 13309012, com domicílio na Avenida Fernão Magalhães, n.º 495, 2.º-F, 300-177 Coimbra, se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2007, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Oliveira*.

### Anúncio n.º 8047-JL/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/03.7GCPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio José Garcês Pinto, filho de Octávio Pinto Bernardo e de Maria Violante Garcez Inácio Pinto, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11416494, com domicílio na 1, Nevilles Court Dollis Hill Lane, London Nw 2 6, Hg London, por se encontrar acusado da prática de um crime de desca-minho ou destruição objectos colocados sob poder público na forma

tentada, praticado em 20 de Outubro de 2002, por despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Maria Azevedo Rainho*.

### Anúncio n.º 8047-JM/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 121/03.8GBPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Md. Anwar Hossain, filho de Md. Hatem Ali Sheikh e de Mrs. Andwara Begum nacional de Bangladesh nascido em 11 de Novembro de 1969, casado, com o passaporte n.º 0 0195463, com domicílio na Rua São Pedro Martir, 59, 2.º, 1100-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, praticado em 19 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Oliveira*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

### Anúncio n.º 8047-JN/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 34/06.1PBPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Svinianidze Toma, de nacionalidade georgiana, nascido em 3 de Novembro de 1956, casado em regime desconhecido, com profissão de desconhecida ou sem profissão, com a autorização de residência n.º 0227073, com domicílio na Horta Taça da Prata, 7350 Elvas, que se encontra acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — A Escrivã Auxiliar, *Antónia Caldeira Subtil*.

### Anúncio n.º 8047-JO/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 380/05.1TAPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Md Anwar Hossain, filho de Md Hatem Ali Sheikh e de Anowara Begum, natural de Bangladesh, nascido em 11 de Novembro de 1969, vendedor ambulante, com o passaporte n.º S-00195463, licença de condução n.º L-1791526 3, com domicílio na Rua São Pedro Mártir, 97, rés-do-chão, 1000 Lisboa, o qual se encontra acusado da prática de um crime de usurpação de direito de